



PREFEITURA DE

CARPINA

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei nº 1.596, de 16 de setembro de 2015.

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DA AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E MORADIA, AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.556, DE 25 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.556, de 25 de julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizada a concessão de ajuda de custo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para cada médico designado para o Município de Carpina, através do “Projeto mais Médicos para o Brasil”.



PREFEITURA DE

CARPINA

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias constantes do orçamento do município para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina, 16 de setembro de 2015.

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA

Prefeito